MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 435

Lapa, 23 de Agosto de 2010

29

Senhora Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis os Decretos a seguir relacionados, a fim de serem submetidos à referendo:

- nº 16026, de 15.07.2010, que denomina de **"Parque Linear Pedro Cordeiro Mendes"**, o Parque localizado ao longo das margens do Córrego Passo dos Neves, neste Município;

- nº 16027, de 15.07.2010, que denomina de **"Martin Pedro Hammerschmidt"**, a Escola Municipal localizada na Vila São Cristovão, no Distrito de Mariental, neste Município;

- nº 16028, de 15.07.2010, que denomina de **"Alexandre Weinhardt Silveira"**, o Centro da Juventude localizado na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz esquina com a Rua Luiz Correa de Lacerda, no Bairro Cohapar, neste Município.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 694 / 2010
30/08/2010 - 11:00
Responsável: VAN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

DECRETO Nº 16028, DE 15 DE JULHO DE 2010

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município

* Considerando a Lei Municipal n° 2311, de 11.05.09;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado de **"ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA"**, o Centro da Juventude localizado na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz esquina com Rua Luiz Correa de Lacerda, no Bairro Cohapar, neste Município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 15 de Julho de 2010

Paulo César Fiates Puriati
Prefeito Municipal

ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA- nasceu em 22 de outubro de 1914, na cidade da Lapa.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 03
Lapa - Paraná

Era filho de Belarmino Xavier da Silveira,- combatente de 1894 e, de Ernestina Weinhardt Silveira que como professora ensinou seus filhos e muitas outras crianças, tanto na Lapa como em São Mateus do Sul, Antonio Olinto, Taunay (SC).

Jovem ainda dedicou-se ao mister de educar junto com sua mãe. Idealista fundou uma cooperativa escolar onde os alunos carentes recebiam material escolar, calçados, roupas adquiridos com recursos oriundos do clube 4 S que incluía uma horta, e uma Biblioteca.

Com a morte de sua mãe a quem dedicava um amor extremado,- sua companheira na profissão, assumiu o cargo de Inspetor Municipal da Agricultura, Ensino e Estatística da prefeitura de Rio Negro.

Em 1940 casou-se indo residir em Porto Ribeiros- São Mateus do Sul, onde passou a gerenciar a serraria e o negócio de Erva Mate de seu primo Antonio.

Com a doença de sua sogra, mudou-se com sua família para a Roseira, São Mateus do Sul, ajudando seu sogro nos cuidados da propriedade e com a enferma.

Em 1945 tendo falecido sua sogra e, atendendo convite de seus irmãos Tavico e Raul, instalou-se na cidade e Lapa onde permaneceu até sua morte ocorrida em 06 de fevereiro de 2007.

Cidadão atuante e preocupado com seus semelhantes participou ativamente de entidades classistas como: Cooperativa Mista Bom Jesus, Sindicato Rural, tendo sido seu Presidente no período de 1976 a 1985,na Associação dos Ruralista da Lapa, ocupou os cargos de Tesoureiro, Secretário, Vice Presidente e Presidente , Associação Comercial ...

Secretariou a Comissão em prol da construção do Santuário de São Benedito desde sua organização até a década de 80.

Grande admirador da APAE- Associação dos Pais e Amigos do Excepcional sempre procurou ajudá-la.

Na comemoração dos 60 anos de casamento,e dos seus 90 anos pediu aos convidados que em lugar de presentes fizessem uma doação a APAE, bem como recomendou aos familiares que por ocasião de seu falecimento não queria flores (coroas) mas sim, que seu valor fosse doado a entidade.

Ecologista nato plantou pinheiros, imbuias, erva mate, arvores frutíferas para os pássaros se alimentarem.

Dedicou-se á industrialização da Erva Mate, tendo em outros tempos desenvolvido campos de estudos e formação de mudas da Ilexínia.

Em 08/05/97 foi condecorado com a Medalha Max Wolff Fº por serviços e apoio prestados á Legião Brasileira de Expedicionários.

Em 22/10/98 foi agraciado com Titulo de Cidadão Benemérito da Lapa

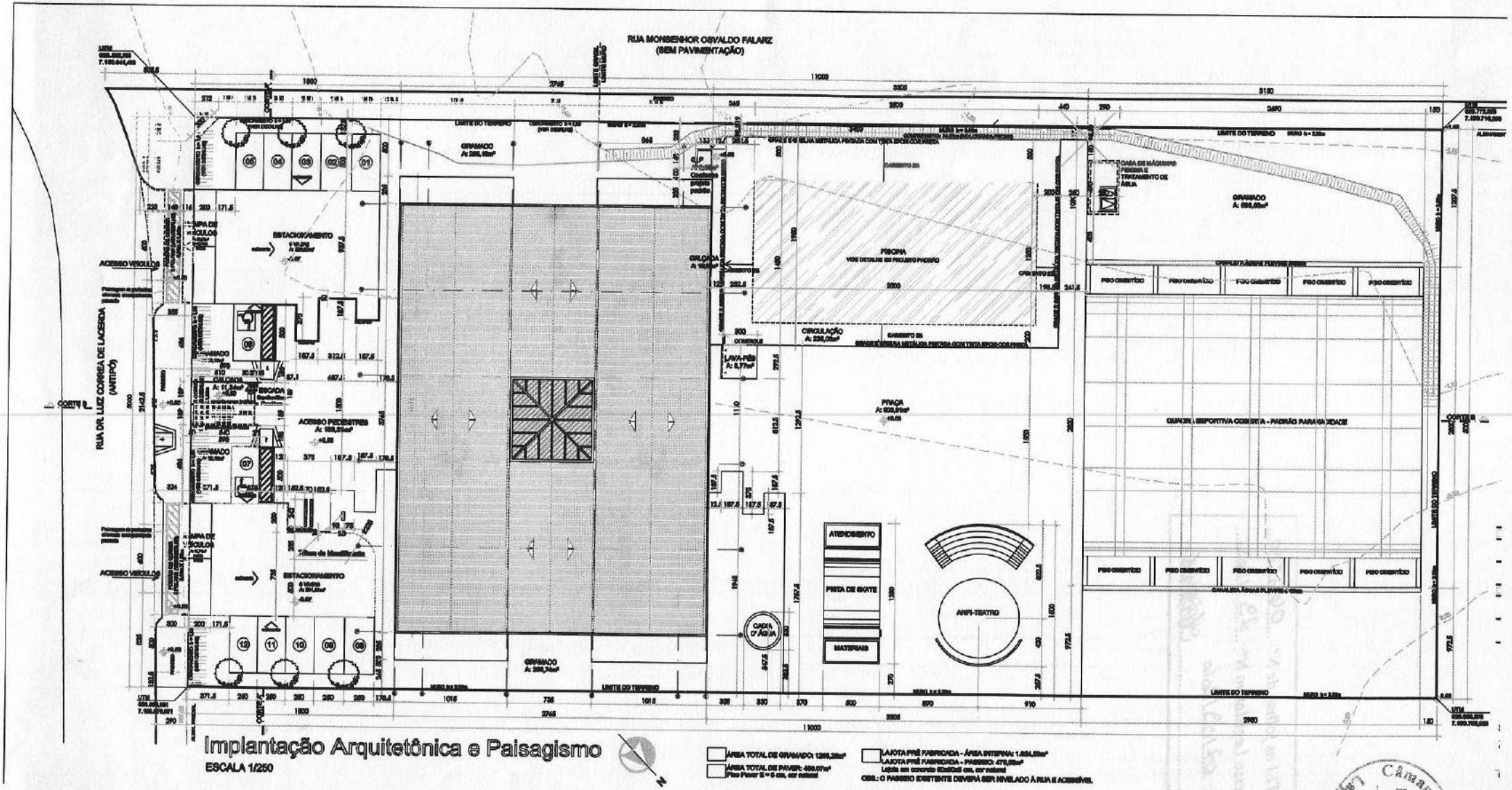
Sua vida sempre foi pautada pela honestidade, fraternidade e solidariedade para com o próximo, valores que tão bem soube transmitir a seus filhos.

Gostava de compor versos, escrever crônicas tanto familiares como históricas, pois era um estudioso da História Pátria, pesquisando e procurando como ele dizia " ouvir os dois lados"...

Em 1999 teve seu Livro "Crônicas, Fábulas e Trovas Esparsas", publicada pela Prefeitura Municipal da Lapa, onde o D.D. Prefeito Miguel Batista, ao fazer a apresentação do mesmo assim se expressou "... A Lapa, que nos deu tantos escritores, historiadores e poetas, muito deles com o apoio da administração municipal, nos presenteia com a serena figura de Alexandre Weinhardt Silveira, mostrando na rudeza de um colonizador a harmonia de uma alma poeta que nos mostra a humanidade do humano...!!!

Lapa,dez.09

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - PR



Implantação Arquitetônica e Paisagismo

ESCALA 1/250

ÁREA TOTAL DE GRAMADO: 1299,20m²
ÁREA TOTAL DE PAVER: 469,07m²
Piso Paver E = 6 cm, cor natural

LAJOTA PRÉ FABRICADA - ÁREA INTERNA: 1.884,85m²
LAJOTA PRÉ FABRICADA - PASSEIO: 475,05m²
Lajota em concreto 60x60x6 cm, cor natural

OBS.: O PASSEIO EXISTENTE DEVERÁ SER NIVELADO À RUA E ACESSÍVEL

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Ipiranga - Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2010

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sumula: Referenda o Decreto nº 16028 de 15 de julho de 2010, que denomina de "Alexandre Weinhardt Silveira", o Centro da Juventude localizado na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz, esquina com a Rua Luiz Correa de Lacerda, no Bairro Cohapar.
Protocolado na Secretaria no Dia 30/08/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 31/08/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 30/08/2010.
☐ Economia, Finanças e Orçamento, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 31/08/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador José Fco Hoffmann

Em 31/08/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 02/09/2010

José Francisco Hoffmann
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 22/2010

REFERENDO: DECRETO Nº 16028 – NOMINAÇÃO DE CENTRO DA JUVENTUDE

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise de referendo, solicitado pelo Senhor Prefeito, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 69, inciso XXXI, do **Decreto nº 16028, de 15 de julho de 2010**[1], denominando de **"ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA"**, o Centro da Juventude localizado na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz esquina com Rua Luiz Correa de Lacerda, no Bairro Cohapar.

2. ANÁLISE JURÍDICA DO REFERENDO

Em primeiro ponto cumpre destacar que, conforme disposto no artigo 69, *"caput"* , incisos VI e XXXI, da LOM, compete ao Prefeito Municipal:

> **Art. 69 – Ao Prefeito compete:**
> **(...)**
> **VI – regulamentar lei;**
> **(...)**
> **XXXI - denominar próprios e logradouros públicos com referendum da Câmara Municipal;**
> **(...)**

Além dessa observação, tratando-se da nominação de próprios e logradouros públicos, tal regulamentação por Decreto se faz na conformidade da Lei Municipal nº 2311, de 11 de maio de 2009.

> **Art. 1º - As proposições, tanto do Legislativo, quanto do Executivo, que tem como objetivo a nominação, ou a alteração da nominação de ruas,**

[1] Em anexo no Ofício nº 435, além do Decreto nº 16028, biografia e mapa indicativo.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público passam a ser disciplinados por essa Lei.
(...)
Art. 2º - As proposições para a nominação ou a alteração da nominação dos locais acima nomeados, deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:
I – Biografia ou "curriculum vitae" do homenageado, quando se tratar de homenagem a pessoas.
II – Exposição de motivos, fundamentados, quando se tratar de nomes não vinculados a pessoas.
III – Memorial descritivo e/ou mapa que indique, de forma precisa, a localização, do logradouro.

Portanto, o Decreto a ser referendado possui os indicativos de estar consoante a legislação pertinente, não havendo óbice ao seu *referendum*, restando aos nobres edis analisar o seu mérito.

CONCLUSÃO:

Assim, portanto, os fundamentos legais, para o entendimento que o **DECRETO Nº 16028, de 15 de julho de 2010** – denominando de **"ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA"**, o Centro da Juventude localizado na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz esquina com Rua Luiz Correa de Lacerda, no Bairro Cohapar encontra-se **APTO PARA SER REFERENDADO** por esta Egrégia Casa de Leis.

É o parecer

Lapa, 08 de setembro de 2010.

Luís Adolfo Kutax
OAB/PR 44476

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo 29/2010

Súmula: Denomina de "Alexandre Weinhardt Silveira" o Centro da Juventude localizado na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz esquina com Rua Luiz Correa de Lacerda, no Bairro COHAPAR.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo de Lei numero 29/2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a denominação *de "Alexandre Weinhardt Silveira" o Centro da Juventude localizado na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz esquina com Rua Luiz Correa de Lacerda, no Bairro COHAPAR.*

Anexou-se a biografia do senhor Alexandre Weinhardt Silveira..

A Lei municipal que rege o tema é a de nº 2311, de 11 de maio de 2009, sendo que o projeto em questão esta plenamente enquadrado na mesma, com exceção da obrigatoriedade contida no item III do artigo 2º da mesma, o qual determina que deverá ser anexado no projeto memorial descritivo ou mapa que indique, de forma precisa, a localização do logradouro, porém, considerando que trata-se de uma Centro de Apoio Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

conhecida na comunidade da COHAPAR, a mesma é de fácil identificação, razão pela qual tal mapa pode ser neste caso dispensado.

Isto posto, tem-se que o Projeto apresentado encontra amparo jurídico legal, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 13 de setembro de 2010.

José Francisco Hoffmann
Relator

João Renato Leal Afonso
Presidente

Acyr Hoffmann
Membro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2010.

Súmula: Denomina de "Alexandre Weinhardt Silveira" o Centro da Juventude localizado na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz esquina com Rua Luiz Correa de Lacerda, no Bairro COHAPAR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica denominado de "Alexandre Weinhardt Silveira" o Centro da Juventude localizado na Rua Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz esquina com Rua Luiz Correa de Lacerda, no Bairro COHAPAR.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 13 de setembro de 2010.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão.

ACYR HOFFMANN
Membro

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator